

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388 E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO
Diário Folha
Oficial Scance
Edição Albura
Nº 1157 PáginaBl
Data 17/00/ 2011
Visto

DECRETO Nº 3533/2014

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1496 de 11 de Junho de

2014.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA

12.001 – DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA

20 - Agricultura

20.606 - Extensão Rural

20.606.0022 - APOIO AO PRODUTOR RURAL

20.606.0022.2.246 – Programa Fomento Agropecuário

3.3.90.32.99 – OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 0801 – Convênio 335/2013 - SEAB Calcário Dolomítico c/c21289-

R\$ 72.000,00

TOTAL

R\$ 72.000.00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima serão R\$ 72.000;00 (setenta e dois mil reais) por conta do provável Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 0801 – Convênio 335/2013 - SEAB Calcário Dolomítico c/c 21289-X, receita 172299990100 (00207).

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 11

DE JUNHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito